Assinado digitalmente
NEMROD EMERICK:27048542896
21/10/2022 - 16:03:36

TERMO DE CESSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALEGRE-ES E A FUNDAÇÃO ESPÍRITO SANTENSE DE TECNOLOGIA – FEST CNPJ Nº 02.980.103/0001-90

Pelo presente Termo, o Município de Alegre, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 27.174.101/0001-35 com sede administrativa no Parque Getúlio Vargas, nº 01, Centro, Alegre - Espírito Santo, doravante denominada simplesmente **CEDENTE**, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **NEMROD EMERICK**, brasileiro, casado, residente na Rua Gabriel Simão, 124, Bairro Chácara da Serra, Município de Alegre/ES, CEP 29.500-000, portador do RG Nº 1.398.371 SSP-ES e, do CPF nº 270.485.428-96 e a **FUNDAÇÃO ESPÍRITO SANTENSE DE TECNOLOGIA - FEST**, situada na Avenida Fernando Ferrari, 845, Campus Universitário, Goiabeiras, Vitória/ES, CEP: 29.075-010, inscrita no CNPJ sob o nº 02.980.103/0001-90, doravante denominado **CESSIONÁRIA**, neste ato Representado por seu Superintendente, Senhor **ARMANDO BIONDO FILHO**, brasileiro, divorciado, portador do RG: 4.458.807 SSP-ES, CPF: 376 717.407-30, resolvem celebrar o presente TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL, em caráter gratuito, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO:

O presente Acordo tem por objeto formalizar a posse direta, à CESSIONÁRIA, de um imóvel Urbano situado na Chácara do Capitão Ersabe Barcelos, nesta Cidade de Alegre, constante de uma área de terras medindo 51.397,47 m² (cinquenta e um mil, trezentos e noventa e sete metros e quarente e sete decímetros quadrados), confrontando-se com Rui Tristão da Costa Soares, Carlota Shuan Justo, Pedro Castos Schuan, Ítalo Schuan, Avenida Olívio Correa Pedrosa, Rui Tristão da Costa Soares Carneiro, Rosemberg Bragança, Município de Alegre, Rua Maestro Eurico José de Oliveira e Romilton Alves de Assis, com registro no Cartório do 1º Ofício – Registro Geral de Imóveis de Alegre, sob o número 12.891 , às Folhas 01, Livro nº 2 , permanecendo o domínio e a posse indireta da área a ser cedida com a CEDENTE.

2. DA FINALIDADE:

A cessão de uso tem por finalidade exclusiva para implantação do Centro de Desenvolvimento Florestal da Mata Atlântica pela FUNDAÇÃO ESPÍRITO SANTENSE DE TECNOLOGIA – FEST, onde a Casa da Floresta Alegre será vinculada ao Centro e proporcionará a multiplicação de todas as ações para o município de Alegre e microrregião do Caparaó. A Casa da Floresta Alegre terá aproximadamente 500 m² e corresponde a uma obra civil de aproximadamente R$ 2.553.480,00 (dois milhões quinhentos e cinquenta e três mil e quatrocentos e oitenta reais).

Documento digital, verifique em:http://alegre.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 17c3613df50203d147fc87ccd0f1436d

3. DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência pelo prazo de 20 anos (vinte), em caráter privativo, mediante a condição de que a área cedida seja utilizada exclusivamente para os fins intrínsecos da entidade permissionária.

4. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

4.1. A CESSIONÁRIA obriga-se a:

1) Utilizar-se do imóvel exclusivamente para a finalidade a que se propõe, empregando todo o zelo na conservação, não podendo ceder o uso do bem em causa, mediante aluguel, subcontrato, arrendamento ou qualquer outra fora, durante a vigência deste ajuste;

2) Não realizar qualquer benfeitoria ou alteração no imóvel, sem autorização expressa da CEDENTE;

4) Responsabilizar-se por qualquer dano ocasionado pelo uso;

5) Utilizar móveis, equipamentos, veículos e utensílios, que não lhe pertençam, apenas com autorização da CEDENTE;

6) Comunicar à fiscalização da CEDENTE, por escrito, qualquer anormalidade verificada na área cedida e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

7) Manter as instalações da área cedida em perfeitas condições de conservação e uso;

8) Permitir o acesso da fiscalização da CEDENTE;

4.2. A CEDENTE obriga-se a:

1) Colocar à disposição da CESSIONARIA a área objeto deste instrumento, livre e desembaraçada;

2) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CESSIONARIA;

3) Autorizar as adequações que se fizerem necessárias na área cedida;

4) Permitir o acesso do pessoal autorizado pela CESSIONARIA para a realização dos serviços necessários à conservação e manutenção do espaço-físico objeto da presente cessão.

5) Fiscalizar o uso adequado da área cedida e dos encargos assumidos pela CESSIONARIA, inclusive quanto à continuidade das atividades exploradas que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela CEDENTE, não deve ser interrompida;

5. DOS BENS MÓVEIS

Os bens móveis, pertencentes a CESSIONÁRIA, utilizados para desenvolvimento de suas atividades no bem ora cedido, não incorporar-se-ão ao patrimônio da CEDENTE.

Documento digital, verifique em:http://alegre.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 17c3613df50203d147fc87ccd0f1436d

6. DAS BENFEITORIAS

As benfeitorias realizadas no imóvel objeto deste presente termo, incorporar-se-ão ao imóvel, ficando a ele pertencente, não podendo ser retiradas, nem dar motivos ao exercício do direito de retenção.

7. DAS TAXAS, IMPOSTOS E OUTROS ENCARGOS:

A presente permissão de uso é de caráter gratuito, sem qualquer ônus recíproco.

8. DA RESCISÃO E ALTERAÇÕES

O presente instrumento poderá ser alterado, bem como rescindido de comum acordo entre as partes; a qualquer tempo, por inadimplência total ou parcial de quaisquer das obrigações ou condições pactuadas, mediante notificação por escrito à parte inadimplente, com prova de recebimento.

9. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Alegre, Estado do Espírito Santo, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste Termo de Cessão, para dirimir quaisquer dúvidas do presente termo de concessão de uso com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, e que não puderem ser resolvidos pela via administrativa.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo de Cessão em 02 (duas) vias, de igual teor e para um único efeito, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo o ato presente, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos.

Alegre - ES, 21 de outubro de 2022.

NEMROD EMERICK
Prefeito Municipal de Alegre
CEDENTE

ARMANDO BIONDO FILHO: 37671740730

ARMANDO BIONDO FILHO
Superintendente da Fundação Espírito Santense de Tecnologia - FEST
CESSIONÁRIA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ PATRICIA BOURGUIGNON SOARES:08393474728 Assinado de forma digital por PATRICIA BOURGUIGNON SOARES:08393474728 Dados: 2022.10.25 16:19:13 -03'00' CPF nº: _____

Nome: _____ Documento assinado digitalmente gov.br WILLIAN FADINI FAIAN Data: 26/10/2022 08:42:24-0300 Verifique em https://verificador.iti.br CPF nº: _____

Documento digital, verifique em:http://alegre.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 17c3613df50203d147fc87ccd0f1436d